

II) APROVAR a Instrução Normativa GP n. 129, de 10 de maio de 2024, que regulamenta o acesso às vagas de desembargador no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para alcance da paridade de gênero nos termos do art. 1º-A da Resolução GP n. 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Ficaram vencidos os Exmos. Desembargadores Manoel Barbosa da Silva, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Milton Vasques Thibau de Almeida, Vicente de Paula Maciel Júnior e Delane Marcolino Ferreira, que acompanharam a divergência apresentada pelo Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior, no sentido de considerar inconstitucional a Resolução 525, de 27 de setembro de 2023, do CNJ.

Os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Milton Vasques Thibau de Almeida e Delane Marcolino Ferreira também ficaram vencidos quanto à possibilidade de suspender a apreciação da matéria até o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal acerca da constitucionalidade das disposições da Resolução 525, de 27 de setembro de 2023, do CNJ.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária

===

ATO REGIMENTAL GP N. 32, DE 10 DE MAIO DE 2024

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o inciso I do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que dispõe que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações;

CONSIDERANDO o inciso IV do art. 3º da Constituição Federal de 1988, que estabelece, como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Ato n. 0005605-48.2023.2.00.0000, que aprovou ação afirmativa para paridade de gênero no acesso às vagas de desembargador nos tribunais de segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução n. 525, de 27 de setembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que altera a Resolução n. 106, de 6 de abril de 2010, do mesmo Conselho, dispondo sobre ação afirmativa de gênero, para acesso das magistradas aos tribunais de segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o art. 1º-A da Resolução n. 106, de 6 de abril de 2010, que disciplina o processo de preenchimento das vagas de desembargador relativas à promoção pelo critério de merecimento, até o atingimento de paridade de gênero nos respectivos tribunais de segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO que compete à Comissão de Regimento Interno estudar as sugestões e proposições sobre reforma ou alteração regimental e emitir parecer sobre matéria regimental, nos termos dos incisos II e III do art. 273 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/1/2022, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, que, com base na análise feita, propõe alteração no Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração do Regimento Interno pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 75-A. Na hipótese de o acesso às vagas de desembargador destinadas à magistratura de carreira não alcançar a proporção mínima de 40% (quarenta por cento) a 60% (sessenta por cento) por gênero, as vagas pelo critério de merecimento serão preenchidas por intermédio de editais abertos de forma alternada para o recebimento de inscrições mistas, para homens e mulheres, ou exclusivas de mulheres, observadas as políticas de cotas do Conselho Nacional de Justiça, até que seja atingida a paridade de gênero no âmbito do Tribunal.

Parágrafo único. O acesso à vaga de desembargador nos moldes do caput deste artigo será regulamentado em norma específica elaborada pelo Tribunal, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução n. 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, observadas de forma supletiva as demais disposições do Regimento Interno naquilo que lhe for compatível. (NR)

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente

===

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 129, DE 10 DE MAIO DE 2024

Regulamenta o acesso às vagas de desembargador no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para alcance da paridade de gênero nos termos do art. 1º-A da Resolução GP n. 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o inciso I do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que dispõe que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações;

CONSIDERANDO o inciso IV do art. 3º da Constituição Federal de 1988, que estabelece, como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Ato n. 0005605-48.2023.2.00.0000, que aprovou ação afirmativa para paridade de gênero no acesso às vagas de desembargador nos tribunais de segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução n. 525, de 27 de setembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que altera a Resolução n. 106, de 6 de abril de 2010, do mesmo Conselho, dispondo sobre ação afirmativa de gênero, para acesso das magistradas aos tribunais de segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o art. 1º-A da Resolução n. 106, de 6 de abril de 2010, que disciplina o processo de preenchimento das vagas de desembargador relativas à promoção pelo critério de merecimento, até o atingimento de paridade de gênero nos respectivos tribunais de segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o art. 75-A, caput, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que determina procedimento específico, relativo ao critério de promoção por merecimento, na hipótese de o acesso às vagas de desembargador destinadas à magistratura de carreira não alcançar a proporção mínima de 40% (quarenta por cento) a 60% (sessenta por cento) por gênero;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 75-A do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que remete à regulamentação específica em relação à matéria tratada no caput do referido artigo por norma elaborada no âmbito do Tribunal; e

CONSIDERANDO que a composição de desembargadores neste Regional não atingiu a paridade de gênero na forma estabelecida nas resoluções do Conselho Nacional de Justiça e no Regimento Interno do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o acesso às vagas de desembargador no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para alcance da paridade de gênero nos termos do art. 1º-A da Resolução GP n. 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Na hipótese de o acesso às vagas de desembargador destinadas à magistratura de carreira não alcançar a proporção mínima de 40% (quarenta por cento) a 60% (sessenta por cento) por gênero, as vagas pelo critério de merecimento serão preenchidas por intermédio de editais abertos de forma alternada para o recebimento de inscrições mistas, para homens e mulheres, ou exclusivas de mulheres, observadas as políticas de cotas do Conselho Nacional de Justiça, até que seja atingida a paridade de gênero no âmbito do Tribunal.

Art. 3º Para fins de preenchimento das vagas relativas ao critério de merecimento, os quintos sucessivos a que alude o art. 74, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal serão aplicados a ambas as modalidades de edital de inscrição (misto ou exclusivo de mulheres) e devem ser aferidos a partir da lista de antiguidade, com observância da política de cotas do Conselho Nacional de Justiça.